

ANEXO I-A

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

19.90 - Cia Estadual de Casas Populares - CECAP 4.a Quota

Reduz 40.000.000

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1978. PAULO EGYDIO MARTINS, Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda, Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento. Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de maio de 1978. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.643, DE 29 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, aprovado pelo Decreto n.º 11.063, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de incrementar o Turismo no Município de Serra Negra, e que a construção de um Centro de Convenções propiciará o cumprimento desta finalidade,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), ao orçamento vigente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, que obedecerá a seguinte Classificação Funcional-Programática:

Suplementa 24.55 - Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias Capital 40.000.000 11.65.363.1.006 - Preservação Rec. Naturais Estâncias Reg. 05 Artigo 2.º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação Econômica:

Subprogramas 11.65.363 4.1.1.5. - Construção de Edifícios Públicos 40.000.000 Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 11.642, de 29 de maio de 1978. Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1978. PAULO EGYDIO MARTINS, Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda, Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento. Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de maio de 1978. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.644, DE 29 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 11.048, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de viabilização do Plano de Obras de Arte,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica alterado o Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, na seguinte conformidade:

15.57 - DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS Suplementa 4.0.0.0 03.58.025.1.004 - Obras de Arte - Região 05 - Campinas 8.950.000 03.58.025.1.010 - Obras de Arte - Região 11 - Marília 1.500.000 TOTAL 10.450.000 Reduz 4.0.0.0 03.58.025.1.003 - Obras de Arte - Região 04 - Sorocaba 1.500.000 03.58.025.1.005 - Obras de Arte - Região 08 - Ribeirão Preto 5.330.000 03.58.025.1.006 - Obras de Arte - Região 07 - Baurú 2.660.000 03.58.025.1.007 - Obras de Arte - Região 08 - São José do Rio Preto 70.000 03.58.025.1.008 - Obras de Arte - Região 09 - Araguaçu 890.000 TOTAL 10.450.000

Artigo 2.º - As alterações a que se refere o artigo anterior, processar-se-ão no subelemento 4.1.1.2 - Início de Obras. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1978. PAULO EGYDIO MARTINS, Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda, Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento. Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de maio de 1978. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.645, DE 29 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 11.048, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de dar auxílio à municipalidade, objetivando cumprir o Plano de Desenvolvimento Regional - PDR,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica alterado o Demonstrativo da Estrutura Funcional Programática, classificado por Categoria Econômica, do Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, na seguinte conformidade:

Suplementa: 03.58.021.2.001 - Administração e Manutenção da Autarquia Capital 40.000.000 Reduz: 03.58.025.1.007 - Obras de Arte-Região 08 - São José do Rio Preto 12.345.000 13.58.025.1.009 - Obras de Arte-Região 10 - Presidente Prudente 27.665.000 TOTAL 40.000.000

Artigo 2.º - A alteração de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação econômica:

Suplementa: 03.58.021 Subprograma 4.3.3.3 40.000.000 Reduz: 4.1.1.2 03.58.025 40.000.000 Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1978. PAULO EGYDIO MARTINS, Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda, Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento. Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de maio de 1978. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.646, DE 29 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre alterações no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 11.049, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento da autarquia, face ao convênio firmado entre a Secretaria dos Transportes - TRANSESP - Pesquisa e Planejamento de Transportes do Estado de São Paulo S/A e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, objetivando o início de obras nas vias Raposo Tavares e Anhanguera, com recursos do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Inter municipal e Interestadual de Passageiros e Cargas - ISTR,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica alterado o Demonstrativo da Estrutura Funcional - Programática, Classificada por Categoria Econômica do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, na seguinte conformidade:

Suplementa

16.55 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER Capital 93.385.000 16.38.535.1.001 - Melhoria e Segurança do Tráfego Artigo 2.º - A classificação econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação abaixo:

Suplementa

Subprograma 16.38.535 4.1.1.2 93.385.000 Artigo 3.º - A presente alteração de que tratam os artigos 1.º e 2.º, dar-se-á em razão dos decretos n.ºs 11.037, de 30 de dezembro de 1977 e 11.450 de 25 de abril de 1978.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda, Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento. Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de maio de 1978. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.647, DE 29 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre alterações no orçamento vigente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 11.050, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ser adequado o orçamento vigente do DAESP, visando finalizar a estação de desembarque no aeroporto de Congonhas,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica alterado o Demonstrativo de Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, na seguinte conformidade:

Suplementa: 16.55 - Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo Capital 811.158 16.87.523.1.001 - Reforma e Ampliação do Aeroporto de Congonhas Artigo 2.º - A classificação econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação abaixo:

Suplementa:

Subprograma 16.87.523 4.1.1.3 811.158 TOTAL 811.158

Artigo 3.º - A presente alteração de que tratam os artigos 1.º e 2.º, dar-se-á nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes do «superávit» financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1977.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS, Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda, Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento. Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de maio de 1978. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.648, DE 29 DE MAIO, DE 1978

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa constante do Decreto n.º 11.037, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequação de recursos orçamentários alocados ao Tribunal de Alçada Criminal objetivando a cobertura de contrato de processamento de dados,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica alterada a Tabela Explicativa do orçamento vigente do Tribunal de Alçada Criminal na seguinte conformidade:

05 - TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Suplementa Corrente 05.01 - Tribunal de Alçada Criminal 3.1.3.3 - Processamento de Dados 25.800

Reduz

05.01 - Tribunal de Alçada Criminal 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 25.800 Artigo 2.º - A suplementação e redução de que trata o artigo anterior serão processadas na categoria de programação:

02.04.014.2.001 - Distribuição da Justiça Criminal. Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda, Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento. Publicado na Secretaria do Governo, aos 29 de maio de 1978. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.649, DE 29 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre reajuste das tarifas dos serviços de água e de esgotos prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, no Município de São Paulo e dos fornecimentos de água por atacado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 2.º do artigo 71, da Constituição Estadual e para o fim visado pelo artigo 3.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973.

Considerando que a remuneração exigível pela prestação dos serviços de água e de esgotos se identifica com preço público, cuja fixação resulta da apropriação de todos os seus componentes devidamente qualificados;

Considerando a estrutura do sistema tarifário da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, implantada pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 10.207, de 25 de agosto de 1977;

Considerando que, de acordo com o Decreto Federal n.º 79.706, de 18 de maio de 1977, o Conselho Interministerial de Preços - CIP, em sessão plenária de Ministros, aprovou a presente majoração da tarifas, conforme Resolução n.º 22-78, de 11 de maio de 1978.

Decreta:

Artigo 1.º - As tarifas dos serviços de abastecimento de água da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para consumidores residenciais, comerciais e industriais, no Município de São Paulo, são fixadas nas seguintes bases: